ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUARTA SESSÃO DE JULGAMENTO EXTRAORDINÁRIA E PRESENCIAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS como adiante se segue:

Ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e quinze minutos, foi aberta a quinquagésima quarta sessão de julgamento presencial da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar e com a participação das Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, Anne Helena Fischer Inojosa, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves de Souza e da Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora Regional do Trabalho Larah Barros Rêbelo, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. A Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto compareceu apenas para julgar os processos em que estava vinculada. Constatado quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador João Leite de Arruda Alencar declarou aberta à sessão, e obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3766/2023, do dia 17/07/2023 e publicada no dia 18/07/2023, às fls. 582/588, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, passou-se ao julgamento do processo da Relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, a seguir relacionado: **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000949-33.2021.5.19.0002 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO** Fez sustentação oral pela agravante-executada, o advogado Phelipe Gabriel Clementino Vargas, OAB/AL 11388, na sessão do dia 12.07.2023. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000816-67.2021.5.19.0009 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Realizou sustentação oral apresentado pelo recorrente/reclamante, o advogado Artur Sampaio Torres, OAB/AL 7229, na sessão do dia 20.07.2023. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, declarar a invalidade da perícia realizada nos autos, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para reabertura da instrução processual, a fim de que seja realizada nova perícia técnica sobre as patologias apontadas na inicial, relacionadas ao modo de execução trabalho, para aferição sobre a existência ou não de nexo causal e/ou concausal e de suas consequências para o atual estado de saúde do autor, além de prolação de nova sentença. O Exmº Sr. Desembargador Relator e a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa reconsideraram seus votos proferidos anteriormente. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000871-49.2020.5.19.0010Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada (Equatorial), o advogado Carlos Alberto Biana dos Santos, OAB/AL 17901, na sessão do dia 26.07.2023. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da reclamada ao pagamento de horas extras, como também àquelas decorrentes da suposta supressão do intervalo intrajornada de 15 minutos. E, ainda, excluir a condenação da reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. Quanto ao recurso do reclamante, por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas invertidas pelo reclamante no valor de R$ 901,65, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 45.082,97. De ofício, por maioria, concedendo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, isentá-lo do pagamento de custas processuais, bem como, afastar a condenação ao pagamento de honorários de sucumbência em favor dos patronos das

COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA Avenida da Paz, 2076 – 3º andar – Centro. Maceió/AL – CEP: 57020-440 Telefone: (82).. 2121-8129/8260 Email: secretaria_do_tribunal_pleno@trt19.jus.br

reclamadas, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que não concedia os benefícios da justiça gratuita, de ofício. **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000433-76.2022.5.19.0002Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Realizou sustentação oral pela recorrente-reclamada, o advogado Felipe Leite Medrado, OAB/BA 39392, na sessão do dia 26.07.2023. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pela A D B T E I S A.; e conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada T A I E C D F L. para determinar que seja retificada a planilha de cálculos, já sendo realizado o cálculo do importe devido por cada empresa devedora. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000264-52.2023.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pela recorrida/reclamada, a advogada Ticiane Araújo da Silva, OAB/BA 39807. **Decisão:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) reconhecer a existência do vínculo de emprego entre o autor e a primeira reclamada, com início em 11.12.2018 e término 03.11.2022, com o consequente registro do contrato e pagamento das seguintes verbas postuladas em sua exordial, observando-se os limites do pedido: aviso prévio indenizado; décimo terceiro salários; férias simples acrescidas de 1/3, multa do art. 477, § 8º, da CLT; b) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da advogada do autor no importe de 10% sobre o valor da condenação. Autorizar a expedição de alvará, após o trânsito em julgado, para habilitação do recorrente no seguro-desemprego, devendo o benefício ser concedido caso preenchidos os requisitos legais. Incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda sobre as diferenças salariais devidas e reflexos, devendo-se observar o entendimento da Súmula 368 do TST. Quantum debeatur a ser apurado em fase de liquidação do julgado. Atualização do julgado com incidência de correção monetária pelo IPCA-E e juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada) previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, incidência da SELIC, que comporta juros e correção monetária . A reclamada tem prazo de 10 (dez) dias, após o trânsito em julgado, para cumprir a determinação de anotação da CTPS, com salário de R$ 1.400,00, sob pena de multa diária ao autor de R$ 100,00 até o limite de R$ 5.000,00, sem prejuízo de a anotação ser feita pela Secretaria do juízo. Custas pela reclamada fixadas em R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000089-24.2022.5.19.0058 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pela recorrida/reclamada (Engeset), o advogado Diego Costa Almeida, OAB/BA 30326. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário autoral para deferir: **a**) diferenças de horas extras com base no horário descrito na petição inicial, das 7h00 às 19h00 de segunda-feira a sexta-feira em uma semana, com intervalo de uma hora por dia de serviço, e em idêntico horário de segunda-feira a domingo na semana subsequente, e em 3 vezes por semana de sobreaviso numa duração de 4 horas por cada acionamento, com os reflexos postulados no exórdio e a dedução dos valores pagos a idêntico título nos contracheques de fls. 321-379; **b**) metade dos domingos e feriados do lapso contratual, haja vista o labor em todos os dias da semana em semanas alternadas, por ocasião dos sobreavisos, com os reflexos pretendidos no item 7 de fls. 19-20 da atrial; **c**) 180 horas de sobreaviso por mês, com a dedução dos valores pagos a idêntico título nos contracheques de fls. 321-379 e o reflexo nas verbas postuladas no item 10 de fls. 20 do exórdio; **d**) adicionais noturnos correspondentes a 12 horas de labor notívago efetivo nas semanas de sobreaviso, ressaltando que tal ocorria em semanas alternadas, com os reflexos postulados no exórdio e a dedução dos valores pagos a idêntico título nos contracheques de fls. 321-379; **e**) equiparação salarial e os reflexos postulados no item 5 de fls. 19 da peça pórtica; e, **f**) honorários de

COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA Avenida da Paz, 2076 – 3º andar – Centro. Maceió/AL – CEP: 57020-440 Telefone: (82).. 2121-8129/8260 Email: secretaria_do_tribunal_pleno@trt19.jus.br

sucumbência no percentual de 10% sobre o valor dos pedidos deferidos em prol dos advogados autorais. De ofício, determinar que a atualização monetária deverá observar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e a SELIC a partir do ajuizamento da ação, bem como os juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil. Custas pela reclamada no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor de R$ 50.000,00, atribuído à condenação para os fins legais, nos termos dos artigos 789, I e IV, e 899, § 6º, da CLT. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0001177-64.2019.5.19.0006 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Lilian Jordelino Ferreira de Melo, OAB/SE 2814. Realizou sustentação oral pelo recorrido/reclamante, o advogado Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6183. **Decisão:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, determinar que a reclamada seja citada para pagar o valor da condenação e cumprir as obrigações de fazer, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda condenava o autor ao pagamento de honorários sucumbenciais aos patronos da reclamada. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000582-51.2022.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada, advogada Lilian Jordelino Ferreira de Melo, OAB/SE 2814. **Decisão:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela Reclamada para determinar que, na hipótese de requerimento de execução do julgado, seu processamento se dê mediante a estrita observância do diploma consolidado, na forma de seus arts. 876 e seguintes, inclusive com a expedição de mandado de citação do executado, conforme preceitua o art. 880 da CLT, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda excluía da condenação os pagamentos de intervalo intrajornada e de indenização por danos morais. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do autor. Custas mantidas. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000704-73.2020.5.19.0061 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Realizou sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Rodrigo Trindade Mello Rangel, OAB/AL 6048. **Decisão:** após os votos dos Exmºs.(a) Srs.(a) Desembargadores (a) Relator e Anne Helena Fischer Inojosa que conheciam do apelo autoral e, no mérito, davam-lhe parcial provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária da Industrial Porto Rico S.A. pelo pagamento das verbas trabalhistas reconhecidas pelo juízo de primeiro grau, cuja responsabilização fica limitada ao período de outubro/2021 a 15.12.2021. Custas mantidas; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista a Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira. **Ordem: 33 Processo Nº AP-0255800-09.1982.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Antonio Gonçalves de Melo Neto, OAB/AL 7532. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, declarar a invalidade da perícia técnica realizada, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para reabertura da instrução processual, a fim de que seja elaborada nova perícia técnica por outro profissional a ser indicado pelo Juízo, observando-se as situações de insalubridade apontadas na inicial, para uma nova avaliação quantitativa e novo julgamento. Restam prejudicados os demais pedidos formulados no recurso. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000961-38.2021.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Kleber José Fernandes de Oliveira, OAB/AL 19129. **Decisão:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para reduzir de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a indenização compensatória por danos morais, observando-se o disposto na Súmula 439 do TST, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-**

COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA Avenida da Paz, 2076 – 3º andar – Centro. Maceió/AL – CEP: 57020-440 Telefone: (82).. 2121-8129/8260 Email: secretaria_do_tribunal_pleno@trt19.jus.br

0000944-62.2020.5.19.0061 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Ascânio Sávio de Almeida Neves, OAB/AL 4895. Realizou sustentação oral pelo recorrido/reclamado, o advogado Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8334. **Decisão:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe dava provimento para, reformando a sentença, reconhecer a jornada de trabalho da autora, como empregada doméstica, no período de 18.12.2014 a fevereiro de 2016, das 7h às 21h, todos os dias da semana. E de março de 2016 a junho de 2019, das 12h às 21h, de segunda-feira a sexta-feira, já aos sábados e domingos das 7h às 21h. Sempre com 1 hora de intervalo intrajornada e 1 folga mensal, fazendo jus às horas extras, com adicional de 50%, mais reflexos nas férias mais 1/3, 13º salários, FGTS + 40%, aviso prévio indenizado e RSR. Deferia, ainda, 1 hora de intervalo interjornada, adstrita ao período de 18.12.2014 a fevereiro de 2016, com adicional de 50%, com reflexos nas férias mais 1/3, 13º salários e FGTS. E 10 horas diárias de sobreaviso no período de 18.12.2014 a fevereiro de 2016. Já no período de março de 2016 a junho de 2019, 13h de sobreaviso de segunda-feira a sexta-feira e 10 horas de sobreaviso aos sábados e domingos. Reflexos nas férias mais 1/3, 13º salários, FGTS + 40%, aviso prévio indenizado e RSR. Tudo a ser liquidado por simples cálculo. Acórdão pela Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000777-79.2021.5.19.0006 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7414. **Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista a Exmª Srª Juíza Convocada Relatora. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000437-95.2022.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado André Falcão de Mello, OAB/AL 3548. O advogado Rodrigo de Sá Queiroga, OAB/DF 16625, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente/FUNCEF não compareceu. **Decisão:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários interpostos, para, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença apenas para excluir o benefício da assistência judiciária gratuita em favor da autora, por se tratar de matéria extra petita. Custas mantidas, para fins meramente fiscais. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000377-71.2021.5.19.0004 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Thamires Rocha Pereira Athaíde, OAB/AL 9744. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos. **Ordem: 20 Processo Nº RORSum-0000681-24.2022.5.19.0008 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para determinar o abatimento do abono indenizatório conforme contracheques juntados. Custas reduzidas para R$ 50,59, já recolhidas, calculadas sobre R$ 2.529,42, valor ora arbitrado à condenação. **Ordem: 34 Processo nº 0000028-19.2022.5.19.0009 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos da parte reclamada. Sem custas por se tratar de embargos de declaração. **Ordem: 35 Processo Nº RORSum-0000067-02.2023.5.19.0261 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos para, sanando omissão, determinar a integração ao salário base do embargante da parcela salarial paga espontaneamente sob o título de "adicional de insalubridade/risco de vida", devendo ser incluída na base de cálculo das demais verbas contratuais e rescisórias. Custas pela reclamada majoradas para R$260,00, calculadas sobre R$13.000,00, valor ora atribuído à condenação. **Ordem: 36 Processo Nº ROT-0000291-54.2020.5.19.0063 (ED) Relator LAERTE NEVES DE SOUZA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios interpostos pela

COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA Avenida da Paz, 2076 – 3º andar – Centro. Maceió/AL – CEP: 57020-440 Telefone: (82).. 2121-8129/8260 Email: secretaria_do_tribunal_pleno@trt19.jus.br

reclamada. **Ordem: 37 Processo nº 0000294-47.2022.5.19.0060 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer, e, no mérito, negar provimento aos embargos declaratórios opostos pela reclamada. Sem custas por se tratar de embargos de declaração. **Ordem: 38 Processo nº PROCESSO nº 0000384-45.2021.5.19.0010 (ROT) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, não os acolher. **Ordem: 39 Processo nº 0000424-80.2021.5.19.0057 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. **Ordem: 40 Processo nº 0000437-29.2021.5.19.0009 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** por unanimidade, **conhecer dos embargos de declaração da reclamada**; e, no mérito, **acolhê-lo** para reconhecer a contradição entre o voto proferido e a parte dispositiva do acórdão, relativamente ao tópico **"Da negativa de oitiva de testemunha"**, pelo que é devida a correção do vício apontado mediante a alteração do voto proferido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora; e, no mérito do recurso ordinário do reclamante, declarar a nulidade do julgado por cerceamento do direito de defesa, determinando o retorno dos autos à Vara para reabertura da instrução para oitiva das provas testemunhais apresentadas pelo recorrente-reclamante, e julgar prejudicado o recurso patronal. Sem custas por se tratar de embargos de declaração. **Ordem: 41 Processo nº 0000535-97.2022.5.19.0261 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 42 Processo Nº RORSum-0000604-59.2022.5.19.0058 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0000608-83.2021.5.19.0009 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração para reconhecer a contradição entre o voto proferido e o dispositivo do v. acórdão, pelo que é devida a alteração do voto proferido para corrigir vício, de acordo com o decidido na sessão de julgamento, tendo sido esta Relatora vencida quanto ao pronunciamento da prescrição, tendo a maioria da Segunda Turma decidido por superar a prescrição apontada no primeiro grau e avançar no mérito, conforme sessão de julgamento de 7 de junho de 2023, que passa a integrar a decisão de mérito do recurso ordinário. **Ordem: 44 Processo nº 0000896-52.2021.5.19.0002 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, não os acolher. **Ordem: 45 Processo Nº RORSum-0001010-45.2022.5.19.0005 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA.** Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 46 Processo nº PROCESSO nº 0050400-35.2009.5.19.0006 (ED) Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada às treze horas e nove minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Segunda Turma, _____ João Leite de Arruda Alencar. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA**.

COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA Avenida da Paz, 2076 – 3º andar – Centro. Maceió/AL – CEP: 57020-440 Telefone: (82).. 2121-8129/8260 Email: secretaria_do_tribunal_pleno@trt19.jus.br